# LEI Nº 6.270, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

*Autoriza a concessão de repasse de recursos financeiros à instituição que menciona, bem como a abertura de crédito especial e dá outras providências.*

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – Apae, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.332/0001-64, no valor de R$ R$ 125.000 (cento e vinte e cinco mil reais).

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ R$ 125.000 (cento e vinte e cinco mil reais), e seus rendimentos, conforme a seguinte discriminação:

| | | |
|---|---|---|
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 10 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO | |
| 01 10 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08 845 | Outras Transferências | |
| 08 845 0000 | Encargos Especiais | |
| 08 845 0000 0.231 | Apoio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE (Centro - Dia) | |
| 4.4.50.42 (1661) | Auxílios | R$ 125.000,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 125.000,00** |

**Parágrafo único.** Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do Programa 0000: "Encargos Especiais", a seguinte Ação: Apoio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE (Centro - Dia), que tem como objetivo promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, desenvolvendo ações especializadas para superação das situações violadas de direitos que contribuem para a intensificação da dependência.

**Art. 3º** Para fazer face à despesa de que trata o art. 2º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 13 de agosto de 2024.

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**
**Prefeito Municipal**